

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES EDUCACIONAIS E DE INSTRUTORES Nº 02/2018**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público Edital, cuja finalidade é credenciar coordenadores educacionais e instrutores, como prestadores de serviço para o **Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde e o Curso de atualização em Preceptorial em Saúde**, que serão ofertados pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), garantindo assim a continuidade das ações de educação permanente e da política de residências em saúde no estado de Pernambuco.

### **1. DO OBJETO**

Credenciamento de coordenadores educacionais e instrutores, na condição de prestador de serviço para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde e no Curso de Atualização em Preceptorial em Saúde, que serão realizados em Regionais de Saúde do Estado. A Regional de Saúde e o município sede de realização dos cursos e das aulas constam no Anexo II.

### **2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos: graduação na área da saúde e pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas, ambas realizadas em instituições reconhecidas pelo MEC.

2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.3. Concordar expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

### **3. DOS CURSOS**

3.1 O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde será realizado na modalidade semipresencial, a carga horária total é de 180 (cento e oitenta) horas, sendo 108 (cento e oito) horas presenciais e 72 (setenta e duas) horas de acompanhamento das atividades de dispersão.

3.2 O Curso de Atualização em Preceptorial em Saúde será realizado na modalidade semipresencial, a carga horária total é de 80 (oitenta) horas, sendo 48 (quarenta e oito) horas presenciais e 32 (trinta e duas) horas de acompanhamento das atividades de dispersão.

3.3 As aulas ocorrerão no Município sede da Regional de Saúde de acordo com o Anexo II. O cronograma de aula será apresentado no ato da convocação.

3.4 A carga horária do coordenador educacional e do instrutor será de 180h/a ou 80h/a, conforme o curso escolhido pelo candidato, organizada de modo a contemplar as fases de planejamento, execução e conclusão do curso, de acordo com o planejamento da ESPPE.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

### 4.1 Do Coordenador Educacional

- a) Coordenar e executar todas as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Participar das atividades educacionais, auxiliando os instrutores nos planos de aulas e na execução das aulas;
- c) Supervisionar as atividades dos instrutores;
- d) Apoiar o planejamento e execução do curso junto aos instrutores;
- e) Participar das atividades de dispersão e em EAD;
- f) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE, para o alinhamento pedagógico.

### 4.2 Do Instrutor

- a) Ministras aulas cumprindo rigidamente o dia e horário pré-determinado pela ESPPE, interagindo com os alunos e estabelecendo relação de ensino-aprendizagem, focando na qualidade e na excelência dos resultados finais individuais e coletivos;
- b) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE, para o alinhamento pedagógico;
- c) Elaborar e registrar todas as aulas, ocorrências, avaliações, relatórios pertinentes à formação e outras informações da turma sob sua responsabilidade, mantendo todas as informações atualizadas diariamente;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Ministras aulas sobre o conteúdo programático do curso para o perfil ao que concorre.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá acessar o link da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br>, e realizar a inscrição conforme o Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1 Preencher a **Ficha de Inscrição** com os dados solicitados, indicando a opção do curso, do perfil, da Região de Saúde e da turma que pretende ministras, conforme descrito no Anexo II.

5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos solicitados na Ficha de Inscrição, nos formatos “.pdf”, ou “.jpg”, ou “.jpeg”, ou “.doc”, ou “.rar”, descritos a seguir:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação de qualquer curso da área da saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- d) Diploma ou Declaração de Pós-Graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família, com carga horária mínima de 360h, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC (frente e verso).

5.3 O não cumprimento do item 5.2. implicará na eliminação do candidato.

5.4 O candidato deverá optar por uma única função: Coordenador Educacional ou Instrutor.

5.5 O candidato poderá optar por um ou dois cursos desse Edital.

5.6 O candidato a instrutor do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde poderá optar pelo Eixo I e/ou Eixo II e/ou Eixo III considerando habilidade no conteúdo programático (Anexo I).

5.7 O candidato a instrutor do Curso de Atualização em Preceptorial em Saúde poderá optar por até dois locais onde pretende ministrar as aulas. O mesmo instrutor atuará nos três Eixos do curso.

5.8 Caso o candidato realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.9 A SES/SEGTE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de classificação o candidato deverá anexar, nos formatos “.pdf”, ou “.jpg”, ou “.jpeg”, ou “.doc”, ou “.rar”, os documentos comprobatórios que correspondam às informações técnicas relacionadas à experiência e à formação do candidato, que serão computados, conforme quadros de pontuação abaixo:

**Quadro 1.** Pontuação para Coordenador Educacional do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde e do Curso de Atualização em Preceptorial em Saúde.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de saúde em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25 pontos	25
Experiência profissional em Coordenação de curso na área da saúde.	5 pontos (por semestre)	15
Experiência profissional em docência na área da saúde.	2,5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por semestre letivo	25
Experiência profissional em preceptorial na área de saúde.	05 pontos (por semestre)	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

**Quadro 2.** Pontuação para Instrutor do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde e do Curso de Atualização em Preceptoría em Saúde.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de saúde em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25 pontos	25
Experiência profissional comprovada na área de saúde pública em atenção primária à saúde nos últimos 05 anos.	05 pontos (por semestre)	15
Experiência profissional em docência na área da saúde.	2,5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por semestre letivo	25
Experiência profissional em preceptoría na área de saúde.	05 pontos (por semestre)	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

6.1.2 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.1.3 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a

unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.1.4 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.1.5 A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.1.6 Não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: estágios curriculares ou extracurriculares, carga horária das atividades práticas da residência, monitorias, simpósio, congresso e eventos similares.

6.1.7 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional, exceto para experiência profissional como docente na área de saúde.

6.1.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 A pontuação será computada para os fins de classificação dos candidatos ao presente credenciamento, cuja relação será individualizada de acordo com a turma indicada no formulário de inscrição.

6.3 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior tempo de experiência profissional.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado preliminar e de recursos serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do Anexo III.

7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme Anexo III.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A convocação será feita por telegrama, no endereço informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado;

9.1.1. O texto do telegrama também será enviado para o e-mail do convocado e será considerado também como comprovação de convocação.

9.2. O convocado deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante do Registro no Conselho de Categoria Profissional correspondente;
- e) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- f) Comprovante de residência;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- i) Comprovante de quitação eleitoral;
- j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.3. Além da documentação do item 9.2, o instrutor convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, uma proposta de Plano de Aula para o curso para a qual foi convocado, cujo modelo, ementa e orientações de preenchimento serão disponibilizados, via e-mail do convocado, no ato da convocação;

9.4. O candidato somente será habilitado para prestação de serviço como instrutor caso sejam cumpridos, integralmente, os requisitos elencados nos itens 9.2 e 9.3 e verificada a veracidade das informações e documentos apresentados durante a inscrição;

9.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o candidato estará imediatamente inabilitado para o credenciamento;

9.6. A convocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação por disciplina. Quando o credenciado for convocado e, por motivo excepcional, não puder ministrar as aulas, será remanejado para o final da lista e a contratante convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação.

9.7 No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar outro instrutor aprovado em outra Regional de Saúde, levando-se em consideração a proximidade geográfica entre o município sede de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação.

9.8. No ato da convocação, o convocado assinará TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento do calendário de aulas, não podendo haver alteração da data das aulas a serem ministradas, exceto por necessidade da Administração Pública.

9.9. Antes do início das aulas, o convocado será contatado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

10.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no telegrama de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital;

10.2 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores referentes às horas aulas ministradas;

10.3 Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional), sob pena de ser convocado e deixar de comparecer na data aprazada;

10.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.5 Participar da formação pedagógica oferecida pela ESPPE, antes do início das aulas da turma para a qual foi convocado;

10.6 Participar da atividade de encerramento das turmas.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

11.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **12. DESCRENCIAMENTO**

12.1 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem.

b) Negar atendimento a qualquer aluno, quando indagado sobre assunto de sua competência.

c) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino.

d) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

e) Recusar-se a ministrar aula de tema constante no conteúdo programático da disciplina para a qual foi credenciado.

f) Deixar de cumprir com obrigações descritas neste Edital.

### **13. VALOR FIXADO POR HORA AULA**

13.1 O valor de hora aula pago ao Coordenador Educacional e ao Instrutor contratado será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

### **14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

### **15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 12 de junho de 2018.

**RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde



## ANEXO I

<b>Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde</b>	
<b>Eixos</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
<b>EIXO I - Processo de trabalho em saúde e educação permanente e Integração ensino-serviço.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceito de saúde;</li> <li>• Conceito de Atividade, Trabalho e Trabalho em Saúde;</li> <li>• Processo de trabalho em saúde;</li> <li>• Educação em saúde;</li> <li>• Concepções pedagógicas na formação em saúde;</li> <li>• Apresentar o histórico da Educação Permanente em Saúde no Brasil;</li> <li>• Educação Permanente em Saúde;</li> <li>• Conceituar Integração ensino-serviço;</li> <li>• Trabalho como espaço de formação-aprendizagem.</li> </ul>
<b>EIXO II - Rede de Atenção à Saúde.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceito de Redes de Atenção à Saúde;</li> <li>• Redes de Atenção à Saúde e a Educação Permanente;</li> <li>• Redes de atenção a Saúde no estado de Pernambuco.</li> </ul>
<b>EIXO III - Gestão Político-Pedagógica dos programas de residências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico e os marcos legais das Residências em Saúde;</li> <li>• Os aspectos e comportamento ético e bioético nas atividades de saúde e no processo ensino aprendizagem;</li> <li>• Estratégias de planejamento e desenvolvimento de programas de residência no SUS;</li> <li>• Metodologias para organização didático pedagógica dos Programas de Residência;</li> <li>• As diferentes concepções de metodologias de ensino aprendizagem;</li> <li>• Metodologias de acompanhamento pedagógico e avaliação do processo de ensino e aprendizagem;</li> <li>• Mecanismos e instrumentos de auto-avaliação de programas de residência;</li> <li>• Mecanismos e instrumentos de gestão acadêmica;</li> <li>• Estratégias para construção de matrizes curriculares integradas (c/outros programas);</li> <li>• Projeto Pedagógico dos programas de residências segundo a CNRM e CNRMS;</li> <li>• O papel social dos Programas de Residência em Saúde.</li> </ul>

<b>Curso de Atualização em Preceptoría em Saúde</b>	
<b>Eixos</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
<b>EIXO I - A preceptoría no contexto do trabalho em saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conceito de preceptoría em saúde e a sua relação com as atividades desenvolvidas pelo preceptor;</li> <li>• Relação entre a preceptoría em saúde e a dimensão pedagógica do trabalho em saúde;</li> <li>• Arcabouço legislativo que orienta a prática da preceptoría;</li> <li>• As potencialidades e os desafios que perpassam a preceptoría em saúde.</li> </ul>
<b>EIXO II - Metodologias, didáticas de ensino-aprendizagem para a preceptoría</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O processo de ensino e aprendizagem na prática do preceptor;</li> <li>• As principais abordagens teóricas sobre o processo de aprendizagem;</li> <li>• A relação entre o ensino e a aprendizagem;</li> <li>• As principais correntes pedagógicas e a sua relação com a formação profissional em saúde.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O planejamento enquanto processo educativo;</li> <li>• O planejamento enquanto instrumento para qualificar a prática da preceptoria em saúde;</li> <li>• As principais estratégias de ensino e a sua aplicabilidade no trabalho em preceptoria.</li> </ul>
<p><b>EIXO III - Dimensões da avaliação da aprendizagem no trabalho e da preceptoria em saúde</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A avaliação em preceptoria como meio para construção de práticas coerentes com a necessidade de saúde;</li> <li>• O papel da avaliação na relação dialógica entre o ensino e o serviço;</li> <li>• As diferentes características dos processos de avaliação;</li> <li>• As diferentes formas de avaliação a partir de cada contexto;</li> <li>• Os conceitos de competência e de habilidades correlacionando-os aos pilares conhecer, saber fazer e ser dentro da perspectiva da saúde;</li> <li>• Os objetivos de aprendizagem com a construção de competências.</li> </ul>

## ANEXO II

Nome do curso, função e local de atuação e/ou da realização das aulas.

Curso	Função	Regional de Saúde	Local de atuação e/ou realização das aulas
Aperfeiçoamento em Gestão de Programas de Residências em Saúde	Coordenador educacional	I	Sede da ESPPE
	Instrutor	I	Recife
Atualização em Preceptorial em Saúde	Coordenador educacional	I	Sede da ESPPE
	Instrutor	I	Recife
		VII	Salgueiro
		IX	Ouricuri
		X	Afogados da Ingazeira

## ANEXO III

### Cronograma de atividades

Atividade	Data	Local
Inscrições	13 a 24/06/2018	Via formulário eletrônico disponível em <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2018	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	02 a 04/07/2018	Via formulário eletrônico disponível em <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos	09/07/2018	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	09/07/2018	Sites: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>